



JUSTIÇA FEDERAL  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao **Contrato CJF n. 020/2020**, celebrado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a **J MACEDO PEREIRA** referente à prestação de serviços continuados de cerimonialista no Conselho da Justiça Federal.

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília - DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário-Geral, o Exmo. **Juiz Federal MIGUEL ÂNGELO DE ALVARENGA LOPES**, brasileiro, CPF/MF n. 633.256.756-20, residente em Brasília - DF, e a

**J MACEDO PEREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 10.653.264/0001-06, estabelecida no Setor SAUS Qd. 04, SN, Bloco A Edif. Victoria Office Sala 305, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70070938, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Diretora Administrativa, a senhora **JOILMA MACEDO PEREIRA**, brasileira, CPF/MF n. 949.064.671-72 e Carteira de Identidade n. 2.096.152 - SSP/DF, residente em Planaltina - GO, celebram o segundo termo aditivo, conforme disposto no Processo SEI n. 0003551-62.2019.4.90.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** O objeto deste termo consiste na alteração do Contrato CJF n. 020/2020, relativo à prestação de serviços continuados de cerimonialista no Conselho da Justiça Federal, conforme a seguir:

- a)** alteração do endereço da CONTRATADA no preâmbulo do Contrato CJF n. 020/2020;
- b)** redução do aviso prévio trabalhado, a partir de **27/10/2021**;
- c)** repactuação, por força da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022 n. DF000015/2022, com efeitos a partir de **1º/01/2022**; e
- d)** prorrogação, por **6 (seis) meses**, da vigência do contrato, a partir de **27/06/2022**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

**2.1** Constituição Federal, art. 37, inciso XXI; Lei n. 10.192/2011, art. 3º; Decreto n. 9.507/2018, art. 12; IN n. 05/2017, arts. 53 a 60; Lei n. 8.666/1993, art. 65, inciso II, alínea d, c/c § 5º; Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022, DF000015/2022, cláusula décima segunda do Contrato CJF n. 020/2020; art. 487 e ss da CLT; Lei n. 12.506/2011; Acórdão TCU n. 1.186/2017; Lei n. 8.666/1993, art. 57, inciso II c/c a cláusula nona do contrato; e em conformidade com as informações constante do Processo SEI n. 0003551-62.2019.4.90.8000.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO NO ENDEREÇO

**3.1** Fica alterado o endereço da CONTRATADA no preâmbulo do Contrato CJF n. 020/2020 de SHCN CL Qd. 406, Bloco "A", Sala 116, Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70.847-510 para Setor SAUS Qd 04, SN, Bloco A Edif. Victoria Office Sala 305, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70070938.

## CLÁUSULA QUARTA - DA REDUÇÃO DO PERCENTUAL DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO

**4.1** Redução do percentual do aviso prévio trabalhado, em razão do início do segundo ano de execução contratual.

**4.1.1** Redução do percentual de 1,94% para 0,194%, constante do Módulo 3 da Planilha de Custos e Formação de Preços, bem como diminuição do percentual total da Provisão para Rescisão de 6,56% para 4,21%, com efeitos a partir de **27/10/2021**.

## CLÁUSULA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO

**5.1** Repactuação, com efeitos a partir de 1º/1/2022, sobre a remuneração e os custos dos benefícios mensais e diários e demais componentes da Planilha de Custos e Formação de Preços, por força da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022, número de registro no MTE DF000015/2022, firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporário e Serviços Terceirizáveis do DF e o Sindicato dos Empr de Empr de Asseio, Conservação, Trab Temporário, Prest Serviços e Serv Terceirizáveis do DF - SINDISERVICOS/DF, conforme a seguir:

**a)** reajuste de 6,00% (seis inteiros) sobre os salários-base constantes do Módulo 1 da Planilha de Custos e Formação de Preços, nos termos da cláusula quarta da Convenção;

**b)** alteração do valor unitário do auxílio-alimentação, referente ao Submódulo 2.3 -cal Benefícios Mensais e Diários da Planilha de Custos e Formação de Preços, para R\$ 38,00 (trinta e oito reais), nos termos da cláusula décima quarta da Convenção.

**b.1)** essa alteração gera, por conseguinte, o valor total de R\$ 836,00 (oitocentos e trinta e seis reais).

**c)** alteração do valor do insumo Transporte, em virtude do reajuste do salário dos profissionais, constante do Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários da Planilha de Custos e Formação de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

**6.1** O prazo de vigência deste termo é de **6** (seis) meses, compreendendo o período de 27/06/2022 a 26/12/2022.

**6.2** O contrato submete-se à condição resolutiva durante o período de vigência indicado no item anterior.

**6.2.1** A condição resolutiva corresponde à finalização da contratação, pelo Conselho da Justiça Federal, de igual objeto deste Contrato.

**6.2.3** Será dado prévio aviso de encerramento de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO ADITIVO

**7.1** O valor mensal estimado do contrato, para cobrir as despesas relativas à redução do percentual do aviso prévio trabalhado, à repactuação e à prorrogação será o seguinte, conforme discriminado na Planilha id 0349772:

**a) R\$ 14.953,38** (catorze mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos), com efeitos a partir de **27/10/2021**;

**b) R\$ 15.841,18** (quinze mil, oitocentos e quarenta e um reais e dezoito centavos), com efeitos a partir de **1º/1/2022**; e

**c) R\$ 15.841,18** (quinze mil, oitocentos e quarenta e um reais e dezoito centavos), com efeitos a partir de **27/06/2022**.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: JC - 168312, Natureza da Despesa - ND: 33.90.37.01.

**8.2** A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

## **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA**

**9.1** A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura, a garantia contratual no valor de **R\$ 4.752,35** (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos), nos termos da Lei n. 8.666/1993, art. 56, § 1º, incisos I, II e III, c/c cláusula décima quinta do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ANEXO**

**10.1** Integra este termo, como Anexo Único, a Planilha de Custos (id. 0349772), da qual os signatários declaram ciência.

**10.1.1** No caso de conflito prevalecem as disposições constantes deste termo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**11.1** Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art. 61, parágrafo único, o presente instrumento de aditamento será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

**12.1** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem este aditamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelos e-

mails: ascom@cjf.jus.br.

**13.1.1** Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicados, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

**Juiz Federal MIGUEL ÂNGELO DE ALVARENGA LOPES**

Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal

**JOILMA MACEDO PEREIRA**

Diretora Administrativa da J Macedo Pereira



Autenticado eletronicamente por **JOILMA MACEDO PEREIRA, Usuário Externo**, em 17/06/2022, às 20:48, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Juiz Federal MIGUEL ÂNGELO ALVARENGA LOPES, Secretário-Geral**, em 20/06/2022, às 14:06, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0345851** e o código CRC **2B46106D**.